



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06.20.01/2023 Processo Administrativo N° 06.20.01/2023

O Município de Beberibe, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 10.024/2019 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico mediante as condições estabelecidas neste Edital.

Modalidade:	Pregão Eletrônico.	
Tipo de Licitação:	Menor Preço.	
Regime de Execução:	Indireta.	
Critério de Julgamento:	Menor preço por LOTE.	
Tipo de Disputa:	Aberto.	
Da Participação:	Distribuição do Objeto em Razão do Enquadramento Fiscal: As cotas serão distribuídas, conforme art. 48 da LC 123/06, alterado pela LC 147/14: a) Cota Principal - Lote/itens abertos para a participação de todos os interessados, inclusive os que se enquadrem na condição de ME e EPP e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado. b) Cota Reservada - Lote/item constituídos por até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo do respectivo objeto, e demais itens com valores inferior a 80.000,00, aberto para participação exclusiva de ME e EPP que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado.	

> DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Deverão ser observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

Data inicial para recebimento das Propostas:	08:00 horas do dia 26/06/2023
Limite para acolhimento das Propostas até:	07:00 horas do dia 12/07/2023
Abertura das Propostas:	07:30 horas do dia 12/07/2023
Início da Sessão de Disputa de Preços:	08:00 horas do dia 12/07/2023

Endereço Eletrônico de Disputa: HTTPS://bllcompras.com/Home/Login







Endereço Eletrônico de Cadastro no Sistema BLL: HTTPS://bll.org.br/cadastro/

> DOS ÓRGÃOS INTERESSADOS:

Prefeitura Municipal de Beberibe inscrita no CNPJ sob o n° 07.528.292/0001-89. Rua.: João Tomaz Ferreira, n° 42, Bairro: Centro, Beberibe. CEP: 62.840-000. Fone (85) 3338-1234. Endereço Eletrônico: https://www.beberibe.ce.gov.br/ E-mail: licitacao2023beberibe@gmail.com

- Secretaria de Assistência Social e Cidadania.

Endereço: Rua.: José Bessa, nº 101. Bairro: Centro, Beberibe. CEP: 62.840-000. Horário de Funcionamento: 08h00min às 12h00min e 14h00min às 17h00min. Fone: (85) 3339 - 1792.

1. DO OBJETO.

- 1.1. O presente Pregão Eletrônico tem como objeto o Registro de Preços visando as aquisições de cestas básicas para atender aos Programas de Benefícios Eventuais prestados aos cidadãos em situação de vulnerabilidade social, por meio da Secretaria de Assistência Social e Cidadania do Município de Beberibe/CE, conforme especificações constantes neste Edital e seus Anexos.
- 1.1.1. O objeto licitado deverá apresentar todas as características mínimas descritas nas especificações, sendo aceitas características superiores, desde que atendam a todos os requisitos mínimos exigidos nas especificações constantes no Anexo I (Termo de Referência) deste Edital.
- 1.1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no $\underline{\text{HTTPS://bllcompras.com/Home/Login}}$ e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.
- 1.2. As justificativas atinentes a essa contratação encontram-se previstas no **Anexo I (Termo de Referência)** deste Edital.
- 2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORCAMENTÁRIOS.
- 2.1. Os preços unitários e totais máximos que a Administração se propõe a pagar estão definidos no **Anexo I (Termo de Referência)** deste Edital.







2.2. As despesas decorrentes da presente licitação correrão pela fonte de recursos do(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), consignadas abaixo.

UNIDADE GESTORA	ELEMENTO DE DESPESA	SUBELEMENTO
1202 - Fundo Municipal de Assistência Social.	3.3.90.32.00 - Material, bem	3.3.90.32.15
	ou serv. p/ dist. Gratuita.	3.3.30.32.12

2.2.1. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, ou seja, não há necessidade de que o órgão tenha prévia dotação orçamentária (§ 2°, do art. 6° do Decreto Municipal n° 026/2018).

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA PRÉ-HABILITAÇÃO.

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema "BLL", provido pela Bolsa de Licitações do Brasil BLL (HTTPS://bllcompras.com/Home/Login).
- 3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto a Bolsa de Licitações do Brasil BLL, no endereço eletrônico HTTPS://bllcompras.com/cadastro/ onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 3.1.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal de Beberibe responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.1.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 3.1.4. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, que atenda aos requisitos do art. 3° da Lei Complementar 123/2006, deverá informar essa condição no momento de seu cadastro no sistema, sendo esta informação requisito indispensável para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.







- 3.2. Estarão impedidas de participar, de qualquer fase desta licitação, empresas que se enquadrem em uma ou mais situações a seguir:
- a) Estiverem cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou estiverem impedidas de contratar com a Administração Pública Municipal ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não ocorrendo a reabilitação;
- b) Tenham servidor público do Município de Beberibe como proprietário, acionista, gerente, administrador, controlador, responsável ou subcontratado:
- c) Estejam constituídas sob a forma de consórcio;
- d) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- e) Que estejam sob processo de concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, ou falência, salvo aquelas empresas que demonstrarem que a recuperação judicial ou extrajudicial já foi concedida ou homologada, respectivamente, na forma prevista na Lei n° 11.101/2005, desde que tenham capacidade econômica financeira;
- f) Nas vedações previstas no art. 9° da Lei n° 8.666/93 e alterações.
- 3.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php);
- c) Certidão Negativa de Licitante Inidôneo, expedida pelo Tribunal de Contas da União (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0);







- d) Cadastro de Apenados do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (https://www.tce.ce.gov.br/cidadao/impedidos-de-contratar-com-administracao-publica);
- 3.3.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também em nome de seus sócios majoritários, por força do art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 3.3.2. Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, o Pregoeiro reputará o licitante desclassificado, por descumprimento às condições de participação.
- 3.4. Distribuição do Objeto em Razão do Enquadramento Fiscal
- 3.4.1. As cotas serão distribuídas, conforme art. 48 da LC 123/06, alterado pela LC 147/14:
- a) Cota Principal Lote/itens abertos para a participação de todos os interessados, inclusive os que se enquadrem na condição de ME e EPP e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado.
- c) Cota Reservada Lote/item constituídos por até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo do respectivo objeto, e demais itens com valores inferior a 80.000,00, aberto para participação exclusiva de ME e EPP que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado.
- 3.4.2. Na hipótese de uma ME ou EPP sagrar-se vencedora da Cota Principal e da Cota Reservada para o mesmo item, será registrado para ambas as cotas apenas o preço menor, ou seja, é expressamente vedado que o fornecedor pratique preços distintos para o mesmo item.
- 3.4.3. Caso não haja licitante interessado no lote/item reservado para ME e EPP, o licitante vencedor da Cota Principal fica obrigado a fornecer/executar os itens referentes à Cota Reservada pelo mesmo valor oferecido na Cota Principal.
- 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
- 4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no **item 13**







deste edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste edital para abertura da sessão pública, sendo que o recebimento de propostas e documentos de habilitação será encerrado automaticamente quando da abertura da sessão pública.

- 4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, no sistema eletrônico BLL site HTTPS://bllcompras.com/Home/Login
- 4.3. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 4.4. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 4.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 4.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.7. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1° da LC n° 123, de 2006.

DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO.

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1. Valor GLOBAL do LOTE;
- 5.1.2. Marca;
- 5.1.3. Modelo, conforme o caso.









- 5.2. O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, O VALOR GLOBAL DO ITEM/LOTE, com até 02 (duas) casas decimais, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto. (DISPUTA POR VALOR GLOBAL DO ITEM/LOTE).
- 5.2.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento.
- 5.2.2. Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.3. Para evitar a identificação prévia do proponente e consequente desclassificação da proposta, na ocasião do licitante ser o próprio fabricante ou detentor da marca, deverá ser utilizada a expressão "Marca Própria" no preenchimento da marca, ou, quando tratar-se de prestação de serviços, o licitante deverá utilizar a expressão "Serviço" no preenchimento da marca em campo próprio do sistema eletrônico.
- 5.4. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.
- 5.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 5.6. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências deste Edital.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, no site https://bllcompras.com/Home/Login
- 6.2. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.







- 7.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, não apresentem as especificações técnicas exigidas no **Anexo I (Termo de Referência)** deste Edital, ou, ainda, que identifique o licitante.
- 7.1.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.1.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro, tendo em vista que somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

8. DA FASE COMPETITIVA E DO MODO DE DISPUTA

- 8.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando as regras estabelecidas neste Edital, devendo estar conectados ao sistema eletrônico para envio de lances.
- 8.2. A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro, e do valor consignado.
- 8.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote.
- 8.4. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 18.5. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.6. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.7. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.







- 8.8. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.9. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, sobre os menores valores dos lances de todos os licitantes. O sistema não identificará os autores dos lances para os demais participantes e nem para o Pregoeiro.
- 8.11. No caso de ocorrer desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.11.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio https://bllcompras.com/Home/Login
- 8.12. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.
- 9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEOUENO PORTE.
- 9.1. Em relação a itens/lotes não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial pelo sistema, que identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC n° 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto n° 8.538, de 2015.
- 9.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.









- 9.3. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 9.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido acima, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, e, por conseguinte, serão convocadas as demais licitantes na mesma condição que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 9.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 9.6. Apenas terá direito aos benefícios acima o licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha declarado sua condição no momento de seu cadastro no sistema, conforme item 3.1.4 deste Edital.
- 9.7. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nos subitens acima, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.
- 9.9. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3°, § 2°, da Lei n° 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- a) No país;
- b) Por empresas brasileiras;
- c) Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 9.10. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.







10. DA NEGOCIAÇÃO.

- 10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 10.3. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, nos termos do **item 12 deste Edital**, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 10.4. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DO JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA.

- 11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições no item 13 deste Edital.
- 11.2. O Critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR LOTE, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 11.3. Será desclassificada a proposta que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado na Planilha Orçamentária constante no **Anexo I (Termo de Referência)** deste Edital, desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 11.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preço global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.







- 11.3.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 11.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 11.4.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 11.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 11.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 11.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 11.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 11.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 11.8. Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor, nos termos do item 10 deste Edital.





- 11.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação pelo sistema da eventual ocorrência do empate ficto, nos termos do **item 09 deste Edital**.
- 11.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a documentação habilitatória do licitante melhor classificado, observado o disposto no **item 13 deste Edital**.
- 11.11. Se o licitante melhor classificado não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda às exigências deste Edital.
- 11.12. O Pregoeiro poderá solicitar, a qualquer tempo, parecer técnico de pessoas pertencentes ou não ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Beberibe para orientar sua decisão.
- 11.13. Quando da análise da documentação habilitatória das licitantes, será assegurado à Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que apresentar alguma restrição referente à documentação de regularidade fiscal e trabalhista o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, conforme disposto no art. 43 da Lei Complementar 123/2006.
- 11.13.1. Caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte não regularize sua documentação fiscal no prazo estabelecido, decairá seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993 e suas alterações, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, na forma do \$2°. do art. 43 da Lei Complementar 123/2006 c/c com o \$ 2°. do art. 64 da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

12. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINAL.

12.1. A proposta final do licitante declarado vencedor, ajustada ao lance vencedor, deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devidamente datada, devendo a última



X



folha ser assinada de forma digital de acordo com a Medida Provisória 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, sob pena de desclassificação.

- 12.2. A proposta de preço deverá ser apresentada nos moldes do Anexo II deste Edital, contendo:
- 12.2.1. Descrição detalhada do objeto, para cada item/lote constante no Anexo I (Termo de Referência), em conformidade com todas as demais exigências deste Edital e seus Anexos;
- 12.2.2. Valores unitário e total do item/lote: em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, e valor global por extenso.
- 12.2.3. Marca, modelo (conforme o caso), indicação do número do item/lote, quantitativos;
- 12.2.4. Dados do proponente, os quais compreendem: Razão Social, CNPJ, dados bancários (para fins de pagamento), endereço, telefone e e-mail;
- 12.2.5. Dados do representante legal, os quais compreendem: nome, número de identidade e CPF, telefone e e-mail;
- 12.2.6. Validade da proposta: As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação. Serão aceitas propostas com validade superior;
- 12.3. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 12.4. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações deste contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 12.5. Ocorrendo divergência entre os dados da proposta final apresentada para com os dados da proposta final do sistema eletrônico, prevalecerão as do sistema, sendo o licitante contatado para que realize as devidas correções.
- 12.6. A proposta final e os documentos de habilitação serão documentados nos autos e serão levados em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

13. DA HABILITAÇÃO.





- 13.1. Os documentos relativos à habilitação dos licitantes, deverão ser encaminhados até a abertura da sessão pública (fim de recebimento das propostas), conforme previsto neste edital, por meio eletrônico via plataforma "BLL", juntamente à proposta de preços. O(s) documento(s) que necessitar(em) de assinatura e/ou o(s) que for(em) original(is), deverá(ão) ser autenticado(s) ou assinados de forma digital de acordo com a Medida Provisória 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, sob pena de inabilitação.
- 13.1.1. Para Empresa Individual: Registro Comercial;
- 13.1.2. Para Sociedade Comercial: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados;
- 13.1.3. Para Sociedade por Ações: Inscrição do ato constitutivo e alterações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;
- 13.1.4. Para Sociedade Civil: Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 13.1.5. Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil: Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 13.1.6. Para Cooperativas: Estatuto Social em vigência.
- 13.1.7. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 13.1.8. Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal (Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, devidamente atualizadas;
- 13.1.9. Certificado de Regularidade do FGTS CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, atualizado;
- 13.1.10. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º



K





- 5.452, de 1° de maio de 1943, e considerando o disposto no art. 3° da Lei n.° 12.440, de 7 de julho de 2011;
- 13.1.11. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, quando não houver prazo de validade expresso no documento.
- 13.1.12. Apresentar atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução, pelo licitante, de serviços/fornecimentos similares em características com o objeto ora licitado.
- 13.1.12.1. Quando o(s) atestado(s) de capacidade técnica for emitido(s) por pessoa jurídica de direito privado, o(s) atestado(s) mencionado(s) deverá(ão) apresentar firma reconhecida do assinante.

13.2. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- 13.2.1. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme modelo contido no (Anexo III), assinado de forma digital de acordo com a Medida Provisória 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, sob pena de inabilitação.
- 13.2.2. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. (art.32, §2°, da Lei n.° 8.666/93), conforme modelo contido no (Anexo IV), assinado de forma digital de acordo com a Medida Provisória 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, sob pena de inabilitação.
- 13.2.3. Declaração quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal. Os proponentes deverão apresentar a declaração assinada por representante legal do licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, conforme disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666/93. Modelo contido no (Anexo V), assinado de forma digital de acordo com a Medida Provisória 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, sob pena de inabilitação.
- 13.2.4. O proponente que desejar fazer uso do direito da Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006 que trata de MICROEMPRESA e EMPRESA DE







PEQUENO PORTE, deverá apresentar a Declaração que se enquadra na citada lei, conforme modelo contido no (Anexo VI), assinado de forma digital de acordo com a Medida Provisória 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, sob pena de inabilitação.

13.3. OBSERVAÇÕES.

- 13.3.1. Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 13.3.2. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos;
- 13.3.3. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos;
- 13.3.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;
- 13.3.5. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza não contenham validade, não sendo aceitos "protocolos de entrega", ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos neste Edital, não havendo prazo nos documentos eles serão considerados válidos se emitidos em até 60 (sessenta) dias.
- 13.4. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

14. DAS AMOSTRAS.

14.1. Não será necessário amostra para esta licitação.

15. DO RECURSO.

15.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como MPE, se for o caso, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, indicando a(s)



X





decisão (ões) contra a(s) qual(is) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

- 15.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente, sem adentrar no mérito recursal.
- 15.3. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará decadência do direito.
- 15.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões também pelo sistema eletrônico, no prazo de 03 (três) dias, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 15.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.
- 15.6. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

16.1. ADJUDICAÇÃO:

- 16.1.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação.
- 16.1.2. O objeto deste Pregão será adjudicado por LOTE.

16.2. HOMOLOGAÇÃO:

16.2.1. Decorridas as fases anteriores e constatada a regularidade dos atos praticados, os autos serão encaminhados pelo Pregoeiro, devidamente instruídos, à autoridade competente para homologação e consequente convocação dos beneficiários para assinatura do Contrato.

17. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS.



 $\cancel{\times}$





- 17.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, a partir da convocação o licitante vencedor terá o prazo de 03 (três) dias úteis para a assinatura da Ata de Registro de Preços. Para a formalização da Ata de Registro de Preços a empresa deverá apresentar informação onde conste o nome completo, cargo, estado civil, data de nascimento, número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas, número da Cédula de Identidade, endereço de residência, e-mail pessoal, e-mail institucional e telefone da pessoa que irá assinar pela proponente vencedora no certame.
- 17.2. A recusa injustificada do convocado em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades aludidas neste edital.
- 17.3. É facultado à CONTRATANTE, quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar o instrumento contratual, no prazo e condições estabelecidos, convocar os demais proponentes remanescentes a fazê-lo, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, independentemente da prevista no edital.

18. DO PAGAMENTO.

18.1. As condições de pagamento estão especificadas no item 15 do Anexo I (Termo de Referência) deste Edital.

19. DAS PENALIDADES.

19.1. Por ilícitos cometidos, Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as penalidades previstas no item 16 Anexo I (Termo de Referência) deste Edital.

20. DA EXECUÇÃO.

20.1. As condições para a execução do fornecimento objeto deste Edital, bem como as obrigações que assumem as partes, estão especificadas no Anexo I (Termo de Referência), Anexo VII (Minuta do Termo de Contrato), Anexo VIII (Minuta da Ata de Registro de Preços) e nas demais condições deste Edital.

21. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, exclusivamente por





meio eletrônico, podendo a impugnação ser apresentada via sistema eletrônico BLL - https://bllcompras.com/Home/Login ou via e-mail licitacao2023beberibe@gmail.com

- 21.1.1. O Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidirá sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da mesma.
- 21.1.2. A impugnação deverá conter os seguintes dados do interessado ou de quem o represente: nome e endereço completos, telefone, e-mail, data e assinatura do interessado ou de seu representante, juntamente à formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.
- 21.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este certame deverão ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, para o endereço <u>licitacao2023beberibe@gmail.com</u> ou via sistema BLL https://bllcompras.com/Home/Login
- 21.2.1. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 21.3. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sítio https://bllcompras.com/Home/Login no link correspondente a este Edital.
- 21.4. O recebimento de impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspende os prazos previstos para realização do certame.
- 21.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 21.5. Qualquer modificação no Edital será divulgada pelos mesmos instrumentos de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 21.6. Não serão conhecidas as impugnações e os questionamentos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante que não apresente devida identificação.



X





22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 22.1.0 Pregoeiro responsável pela realização desta licitação será designado por intermédio de portaria.
- 22.2. Ao Ordenador de Despesas/Autoridade Competente, compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, mediante ato escrito e fundamentado.
- 22.3. A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.
- 22.4. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
- 22.5. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.
- 22.6. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento do Contrato/Ordem de Serviço, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 22.7. Em caso de dúvida, o interessado deverá contatar o Pregoeiro do Município de Beberibe ou seu substituto, na Coordenadoria de Licitações e Contratos, Secretaria de Finanças, à Rua.: João Tomaz Ferreira, nº 42. Bairro: Centro, Beberibe/CE, no horário de expediente de 08h00min às 12h00min e 14h00min às 17h00min, ou pelo telefone (85) 3338-1234 ou pelo ou através do e-mail: licitacao2023beberibe@gmail.com, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.
- 22.8. É facultado ao Pregoeiro, ou à Autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.







- 22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 22.10. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.11. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no sítio eletrônico https://www.beberibe.ce.gov.br/
- 22.12. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, com base na legislação em vigor.
- 22.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Beberibe.
- 22.14. O resultado do presente certame será publicado nos meios cabíveis (nos termos do § 2° do art. 15 da Lei n° 8.666/93).
- 22.15. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 22.16. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 22.17. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 22.18. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.





- 22.19. Os participantes do certame deverão verificar diariamente as mensagens, alterações, informações e prazos, disponibilizadas pelo Pregoeiro via chat no sistema eletrônico https://bllcompras.com/Home/Login ou através de e-mail até o encerramento final da licitação com a adjudicação do Objeto.
- 22.20. Na hipótese de serem constatados erros materiais/formais neste edital, prevalecerão as informações constantes no respectivo **Termo de Referência (Anexo I)** deste Edital.
- 22.6. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de **oito dias úteis** para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram, conforme art. 48 § 3° da Lei no 8.666/93.
- 22.9. Para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste certame, o foro competente é o da Comarca de Beberibe, Estado do Ceará, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

23. DOS ANEXOS.

- 23.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:
- 23.1.1. Anexo I Termo de Referência;
- 23.1.2. Anexo II Modelo de Proposta de Preços;
- 23.1.3. Anexo III Modelo de Declaração (Requisitos de Habilitação);
- 23.1.4. Anexo IV Modelo de Declaração (Inexistência de Fatos Impeditivos);
- 23.1.5. Anexo V Modelo de Declaração (Atendimento ao inciso XXXIII do Art. 7° da Constituição Federal);
- 23.1.6. Anexo VI Modelo de Declaração (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte);
- 23.1.7. Anexo VII Minuta de Contrato;
- 23.1.8. Anexo VIII Minuta da Ata de Registro de Preços.

Beberibe/CE, 22 de junho de 2023.

Secretária de Assistência Social e Cidadania.





Anexo I Termo de Referência

1. DAS JUSTIFICATIVAS.

1.1. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO.

Considerando que a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, Órgão da Administração Direta, tem, dentre suas prerrogativas, a execução eficiente e eficaz dos serviços públicos, visando sempre à melhoria do atendimento à população, dentro dos princípios que regem a administração pública.

Considerando que o direito humano à alimentação adequada está contemplado no artigo 25 da Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948. Sua definição foi ampliada em outros dispositivos do Direito Internacional, como o artigo 11 do pacto de direitos econômicos, sociais e culturais e o comentário geral nº 12 da ONU. No brasil, resultante de amplo processo de mobilização social, em 2010 foi aprovada a emenda constitucional nº 64, que inclui a alimentação no artigo 6º da constituição federal.

Considerando que a comunidade carente deste Município necessita da ajuda por parte da Municipalidade, principalmente no que concerne o auxílio para a manutenção familiar através do fornecimento de alimentos necessários para a sobrevivência humana, obedecendo à Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e discriminados no Decreto Municipal nº 47/2013, de 30 de agosto de 2013, que o autoriza a complementação Alimentar.

Considerando ainda que caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania a realização dos levantamentos socioeconômicos de comprovação de carência familiar e, após as necessárias triagens, a distribuição e entrega das referidas cestas básicas de alimentos.

1.2. DA JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO.

Considerando ainda a necessidade de aquisição frequente e entrega parcelada, conforme as necessidades que efetivamente se concretizem, sendo evidente que pela natureza e destinação do material não é possível definir com plena exatidão o quantitativo a ser demandado pela Administração, considerando, ademais, a ausência de condições de estocagem em grande quantidade de material, sem se falar nos riscos de perda decorrentes do armazenamento.







Considerando que as quantidades dos materiais a serem adquiridos e sua provável utilização (estimativas), foram baseadas também em função da média dos anos anteriores, portanto, as Secretarias Municipais somente pagarão aquela quantidade que formalmente for solicitada e fornecida.

Considerando ainda que os materiais que não forem contratados imediatamente ficarão registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para suprir qualquer eventualidade, quando necessário.

1.3. DA JUSTIFICATIVA DA DIVISÃO POR LOTES.

Considerando a adoção desse procedimento de agrupamento dos itens em lotes, leva em conta as características, similaridade, modo de comercialização praticado no mercado e logística de fornecimento dos itens, visando obter os benefícios da economia de escala, em observância ao princípio da economicidade, além de incentivar a participação de mais interessados na licitação, uma vez que o montante do lote se torna mais atrativo financeiramente que o valor de cada item, na busca de fomentar e garantir o direito dos fornecedores de lançar suas propostas, em conformidade com os artigos 3°, § 1°, I, e 15, II, IV, da Lei n° 8.666/1993.

1.4. DA JUSTIFICATIVA DA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.

Considerando que a contratação mediante Sistema de Registro de Preços encontra previsão no Decreto Municipal nº 26/2018. Pode ser adotado quando for conveniente a aquisição de bens/serviços com previsão de entregas parceladas/fornecimento, o que se encaixa perfeitamente a esta licitação. Considerando que se trata de estimativa de consumo, sugere-se a modalidade Pregão na forma Eletrônica por Registro de Preços, com previsão de consumo para 12 meses, ajustando-se aos recursos orçamentários, minimizando futuros imprevistos e evitando possíveis prejuizos à Administração, com uma contratação que atenda as reais necessidades, sem restar desperdícios, bem como sem causar interrupção da execução dos serviços.

Considerando que a opção pelo SRP tem como um de seus objetivos principais o princípio da economicidade, que em termos práticos significa ganhos reais na economia de recursos financeiros, uma vez que a aquisição/contratação poderá ser gradativa, de acordo com a necessidade da Administração.

Considerando ainda que se faz entender que a utilização de SRP está justificada, pois a Administração Pública está indicando o objeto que pretende adquirir/contratar e informando os quantitativos estimados e





máximos pretendidos. Ressalta-se que, diferentemente da licitação convencional, não há o compromisso assumido de contratação, nem mesmo de utilização dos quantitativos estimados. O SRP constitui um importante instrumento de gestão, onde as demandas são incertas, frequentes ou de difícil mensuração.

1.5. JUSTIFICATIVA QUANTO A NÃO PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO.

Considerando que à ausência da participação de empresas em forma de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

Considerando ainda que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 8.666/93, que em seu art. 33, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

2. DO OBJETO.

2.1. Registro de Preços visando as aquisições de cestas básicas para atender aos Programas de Benefícios Eventuais prestados aos cidadãos em situação de vulnerabilidade social, por meio da Secretaria de Assistência Social e Cidadania do Município de Beberibe/CE, conforme especificações e quantitativos constantes do Quadro I deste Termo de Referência.

3. DO VALOR ESTIMADO.

3.1. O valor global estimado de acordo com o preço de mercado para aquisição dos materiais constantes do Quadro I deste Termo de Referência é de R\$ 342.680,00 (trezentos e quarenta e dois mil seiscentos e oitenta reais).







- 3.1.1. RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO DE PREÇOS: Gerente da Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de Beberibe/CE (Osvanilson Coelho Chaves Portaria n° 025/2021).
- 4. DO TIPO DE LICITAÇÃO.
- 4.1. Menor preço por LOTE.
- 5. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO.
- 5.1. Pregão Eletrônico para Registro de Preços.
- 6. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- 6.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.
- 7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.
- 7.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema "BLL", provido pela Bolsa de Licitações do Brasil BLL (HTTPS://bllcompras.com/Home/Login).
- 7.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto a Bolsa de Licitações do Brasil BLL, no endereço eletrônico HTTPS://bllcompras.com/cadastro/ onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 7.1.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal de Beberibe responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 7.1.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.1.4. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, que atenda aos requisitos do art. 3° da Lei Complementar 123/2006,







deverá informar essa condição no momento de seu cadastro no sistema, sendo esta informação requisito indispensável para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

- 7.2. Estarão impedidas de participar, de qualquer fase desta licitação, empresas que se enquadrem em uma ou mais situações a sequir:
- a) Estiverem cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou estiverem impedidas de contratar com a Administração Pública Municipal ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não ocorrendo a reabilitação;
- b) Tenham servidor público do Município de Beberibe como proprietário, acionista, gerente, administrador, controlador, responsável ou subcontratado;
- c) Estejam constituídas sob a forma de consórcio;
- d) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- e) Que estejam sob processo de concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, ou falência, salvo aquelas empresas que demonstrarem que a recuperação judicial ou extrajudicial já foi concedida ou homologada, respectivamente, na forma prevista na Lei n° 11.101/2005, desde que tenham capacidade econômica financeira;
- f) Nas vedações previstas no art. 9° da Lei n° 8.666/93 e alterações.
- 7.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php);
- c) Certidão Negativa de Licitante Inidôneo, expedida pelo Tribunal de Contas da União

(https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0);

d) Cadastro de Apenados do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (<u>https://www.tce.ce.gov.br/cidadao/impedidos-de-contratar-com-administracao-publica</u>);







- 7.3.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também em nome de seus sócios majoritários, por força do art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 7.3.2. Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, o Pregoeiro reputará o licitante desclassificado, por descumprimento às condições de participação.
- 7.4. Distribuição do Objeto em Razão do Enquadramento Fiscal.
- 7.4.1. As cotas serão distribuídas, conforme art. 48 da LC 123/06, alterado pela LC 147/14:
- a) Cota Principal Lote/itens abertos para a participação de todos os interessados, inclusive os que se enquadrem na condição de ME e EPP e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado.
- c) Cota Reservada Lote/item constituídos por até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo do respectivo objeto, e demais itens com valores inferior a 80.000,00, aberto para participação exclusiva de ME e EPP que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado.
- 7.4.2. Na hipótese de uma ME ou EPP sagrar-se vencedora da Cota Principal e da Cota Reservada para o mesmo item, será registrado para ambas as cotas apenas o preço menor, ou seja, é expressamente vedado que o fornecedor pratique preços distintos para o mesmo item.
- 7.4.3. Caso não haja licitante interessado no lote/item reservado para ME e EPP, o licitante vencedor da Cota Principal fica obrigado a fornecer/executar os itens referentes à Cota Reservada pelo mesmo valor oferecido na Cota Principal.
- 8. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA.
- 8.1. Validade das Propostas: mínimo de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da realização da licitação. Ressalte-se que esta proposta não poderá sofrer alteração, salvo nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.





8.2. Nos preços ofertados deverão estar incluídas todas as despesas diretas e indiretas, impostos, taxas, seguros, transportes e demais despesas necessárias à execução do objeto desta licitação e em atendimento integral às especificações contidas neste Termo de Referência.

9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

- 9.1. Apresentar atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução, pelo licitante, de serviços/fornecimentos similares em características com o objeto ora licitado.
- 9.1.1. Quando o(s) atestado(s) de capacidade técnica for emitido(s) por pessoa jurídica de direito privado, o(s) atestado(s) mencionado(s) deverá(ão) apresentar firma reconhecida do assinante.

10. DOS DEVERES DA CONTRATADA.

- 10.1. Executar o objeto observando rigorosamente o cumprimento das responsabilidades, encargos, prazos e especificações técnicas e em conformidade com as condições do edital e seus anexos, do contrato e das demais cominações legais;
- 10.2. Dar início à execução do fornecimento conforme estabelecido na Ordem de Fornecimento / Compra expedida pela CONTRATANTE;
- 10.3. A CONTRATADA deverá entregar o objeto Contratado nos locais determinados pela contratante, e no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento expedido pela Secretaria competente, que poderá ser confirmada por E-mail, ou por Telefone/Fax, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: Marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
- 10.4. Substituir os produtos entregues com eventuais defeitos de confecção ou fabricação ou que apresentar adulteração de qualidade ou que sofrer eventual alteração de suas características dentro dos prazos de validade / garantia, quando for o caso, desde que não seja causada por inconveniência na estocagem, caso fortuito, negligência, ou por terceiros, sem nenhum ônus adicional para a CONTRATANTE.
- 10.4.1. A substituição de que trata o **item 10.4** deverá ser feita no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da







notificação formal da CONTRATANTE, sujeitando-se, na inobservância, às penalidades previstas neste Termo.

- 10.5. Cientificar, por escrito, dentro do prazo de 24 horas, a fiscalização da CONTRATANTE qualquer ocorrência anormal verificada na execução dos fornecimentos, independentemente da comunicação verbal, sob pena de multa;
- 10.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 10.7. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual;
- 10.8. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/93;
- 10.9. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
- 10.10. Cumprir fielmente as condições constantes do edital e seus anexos.

11. DOS DEVERES DO CONTRATANTE.

- 11.1. O CONTRATANTE obrigar-se-á a efetuar o pagamento nos termos estabelecidos no **item 15** deste Termo.
- 11.2. O CONTRATANTE comunicará, por escrito, a CONTRATADA toda e qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos.









11.3. O CONTRATANTE aplicará as penalidades previstas no Termo de Referência e no Edital da licitação, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir com o compromisso assumido, mantidas as situações normais, arcando a empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à Administração.

12. DO CRONOGRAMA E ENDEREÇO DE ENTREGA.

- 12.1. Os produtos solicitados, rigorosamente de acordo com o Edital da Licitação deverão ser entregues nos locais determinados pela CONTRATANTE, no horário de 08h00min às 12h00min e 14h00min às 17h00min, no prazo constante do item 10.3 deste termo.
- 12.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e aceitos pelo CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

13. DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO.

- 13.1. Durante a vigência do presente Contrato, a fiscalização e o acompanhamento serão exercidos pela Secretaria Competente, através de servidor devidamente designado para este fim pela CONTRATANTE.
- 13.2. O CONTRATANTE poderá recusar qualquer fornecimento quando entender que os materiais entregues não sejam os especificados na proposta vencedora do certame.
- 13.3. A ação de fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de qualquer de seus empregados ou prepostos.

14. DA METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS FORNECIMENTOS.

14.1. O objeto da licitação será recebido definitivamente, após a verificação do exame quantitativo e qualitativo dos produtos. Se a qualidade do objeto da licitação entregue não corresponder às especificações do Edital, este será devolvido, no todo ou em parte, aplicando-se as penalidades cabíveis.

15. DO PAGAMENTO.









- 15.1. Os pagamentos serão realizados até **30 (trinta) dias** corridos após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente e acompanhada dos seguintes documentos:
- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS CRF;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT.
- 15.2. Constatada qualquer divergência ou irregularidade na documentação, esta será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções.
- 15.3. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA se encontra adimplente com a Regularidade Fiscal e Trabalhista.

16. DAS SANÇÕES.

- 16.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações estabelecidas no presente Termo, sujeitará à CONTRATADA às sanções previstas nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, garantida a prévia e ampla defesa.
- 16.2. Por ilícitos cometidos, a Prefeitura Municipal de Beberibe/CE poderá, garantida a prévia defesa e ainda segundo critérios de adequada dosimetria, aplicar as seguintes sanções:
- I. advertência;
- II. multa de:
- a) 0,33% ao dia sobre o valor total estimado do presente Termo, no caso de atraso injustificado no prazo de entrega de qualquer material, limitada a incidência de 30 (trinta) dias;
- b) 10,0% sobre o valor total estimado do presente Termo, no caso de atraso injustificado no prazo de entrega de qualquer material por período superior ao previsto no item anterior, inexecução da obrigação assumida ou não assinatura do Contrato;
- III. ficar impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos (art. 7° da Lei Federal n° 10.520/02), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;







- IV. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos casos de falha na execução do contrato, garantida a ampla defesa;
- 16.3. O descumprimento total da obrigação, acarretará a rescisão unilateral do compromisso e aplicação das sanções previstas nos incisos II e III.
- 16.4. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 16.5. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou cobradas diretamente da CONTRATADA, administrativa ou judicialmente.
- 16.6. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

17.1. As despesas decorrentes da contratação correrão pela fonte de recursos do(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), consignadas abaixo.

UNIDADE GESTORA	ELEMENTO DE DESPESA	Subelemento
1202 - Fundo Municipal de Assistência Social.	3.3.90.32.00 - Material, bem	3.3.90.32.15
1202 - Fundo Municipal de Assistencia Social.	ou serv. p/ dist. Gratuita.	

17.1.1. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, ou seja, não há necessidade de que o órgão tenha prévia dotação orçamentária (§ 2°, do art. 6° do Decreto Municipal n° 026/2018).

18. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES.

- 18.1. No interesse do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto nos parágrafos 1° e 2° do art. 65 da Lei n° 8.666/93.
- 18.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.





19.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido na **cláusula 18.1**, deste termo, exceto as reduções resultantes de acordo entre as partes.

19. DA RESCISÃO CONTRATUAL.

- 19.1. A inexecução total ou parcial do Contrato por qualquer dos motivos constantes do art. 78 da Lei nº 8.666/93 é causa para sua rescisão, na forma do art. 79 e com as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.
- 19.2. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do Contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.
- 19.3. No procedimento que visa à rescisão de Contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATADO adotar motivadamente, providências acauteladoras.

20. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO.

20.1. O Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n° 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE com a apresentação das devidas justificativas e formalizadas em processo.

21. DA SUBCONTRATAÇÃO.

21.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do fornecimento do objeto do Contrato.

22. DA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA.

22.1. Este Termo de Referência foi elaborado e aprovado pela Secretaria de Saúde do Município de Beberibe visando atender as exigências legais para a abertura de processo licitatório na modalidade Pregão na forma Eletrônica, objetivando o Registro de Preços visando o Registro de Preços visando as aquisições de cestas básicas para atender aos Programas de Benefícios Eventuais prestados aos cidadãos em situação de vulnerabilidade social, por meio da Secretaria de Assistência Social e Cidadania do Município de Beberibe/CE, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que





comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferencias ou destinações em razão de naturalidade da contratada ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação, conforme disposto da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Beberibe/CE, 22 de junho de 2023.

Luciana de Lima Nascimento

Secretária de Assistência Social e Cidadania.







Quadro I Especificações Mínimas e Planilha Orçamentária Estimativa

	(COTA PRINCIPAL - AMPL	A PARTICIP	AÇÃO) .		
	LOTE 01	•			
LOTE	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	CESTA BÁSICA TIPO 3 - Devidamente embalada				
	em saco plástico, lacrada, com os itens				
	descritos nas especificações (anexo). A				
1	rotulagem deverá informar o prazo de	UNID.	1.500	R\$ 171,34	R\$ 257.010,00
	validade, o peso líquido, a composição				
	(ingredientes e aditivos), além do nome,				
	елdereço e CNPJ do fabricante.		<u> </u>		
	DESCRIÇÃO DOS GÊNEROS E QUANT	IDADE POR	CESTA BA	SICA	
LOTE /	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	AÇÚCAR CRISTAL - Embalagem primária em				
	pacotes de 1 kg, livre de impurezas,				
	insetos ou microrganismos que possam				
	torná-lo impróprio para o consumo humano				
1.1	ou comprometer o armazenamento, rotulagem	KG	2	R\$ 4,72	R\$ 9,44
	de acordo com a legislação vigente,				
	registro no órgão competente, validade		7		
	mínima de 180 dias da data de entrega do				
	produto.				
	ARROZ BRANCO - Longo, fino, tipol, polido,				
	grãos inteiros, apresentar rendimento				
	igual ou superior a 2,5 por kg. Embalagem				
	primária em pacotes de 1 kg, inviolados,				
1.2	produto característico da tipificação, sem		_		
1.4	a presença de insetos ou impurezas que	KG	2	R\$ 6,02	R\$ 12,04
	comprometam o armazenamento ou o consumo		,		
	humano, registro no órgão competente e rotulagem de acordo com a legislação				
	vigente. Validade mínima de 180 dias da				
	data de entrega do produto.		1		
	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER:	<u> </u>			
	Composição básica; farinha de trigo				
	fortificada, extrato de malte, soro do			İ	
	leite em pó, gordura vegetal hidrogenada,				
	sal, açúcar, amido de milho. Com aspecto,				
1.3	cor e sabor próprios. Embalagem dupla,	PCT	1	R\$ 5,54	R\$ 5,54
	sendo de 350 a 400g, inviolado. Rotulagem				
	de acordo com a legislação vigente,	•			
	registro no órgão competente, o produto				
	deverá apresentar validade mínima de 180	<i>!</i>			
	dias a partir da data entrega.		'		
	BISCOITO DOCE TIPO MARIA; Composição				
1.4	básica; farinha de trigo fortificada, soro	PCT	1	R\$ 6,52	ם ל ל בי
	do leite em pó, gordura vegetal		· .	VA 0,75	R\$ 6,52
	hidrogenada, água, açúcar, amido de milho.		ł.		









	Com aspecto, cor e sabor próprios.				. 1
	Embalagem dupla, sendo de 350 a 400g				
	inviolado e Rotulagem de acordo com a				
	legislação vigente, registro no órgão		3		
	competente, o produto deverá apresentar		\ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \		
	validade mínima de 180 dias a partir da				1
	data entrega.				1
	CAFÉ PURO - torrado e moído, procedente de				
	grãos sãs, limpo e isento de impurezas,				
	acondicionado em pacote aluminizado alto				
	vácuo, íntegro, resistente, vedado				
	hermeticamente e limpo, o produto deverá				
1.5	ter o selo de pureza ABIC, rotulagem de	PCT	2	R\$ 9,32	R\$ 18,64
	acordo com a legislação vigente, registro				
	no órgão competente, o produto deverá				
	apresentar validade mínima de 180 dias a				
	partir da data entrega, embalagem 250g.				
	FARINHA DE MANDIOCA TIPO 1 - Fina, branca,				
	torrada, embalagem primária em pacotes				
	plásticos transparentes, não violados,				
	resistentes, contendo 1 kg livre de]		
					.]
1.6	impurezas, insetos ou microorganismos que	77.0	,	DA 7 50	7. 7. 5.0
1.0	possam torná-lo impróprio para o consumo	KG	1	R\$ 7,50	R\$ 7,50
	humano ou comprometer o armazenamento,				
	rotulagem de acordo com a legislação		<u>.</u>		
	vigente, registro no órgão competente.				
	Validade mínima de 180 dias da data de				
	entrega do produto.				
	FARINHA DE MILHO FLOCADA TIPO FLOCÃO -	· ·			
	farinha de milho flocada pré-cozida flocos				
	tipo flocão 100% natural, sem adição de				
	sal, embalagem em sacos plásticos de 400 a		-		
	500g, não furada, não invioladas, livres				
1.7	de impurezas, umidade, insetos,	PCT	2	R\$ 3,20	R\$ 6,40
	microorganismos ou outras impurezas que	101		NY 3,20	10,40
	venham a comprometer o armazenamento e a				
	saúde humana, registro no órgão competente				
	e rotulagem de acordo com a legislação				
ľ	vigente, validade de 120 dias à partir da				
	data de entrega do produto.				
1	FEIJÃO CARIOQUINHA/CORDA TIPO 1 -				
	Embalagem primária em pacotes plásticos		,		
1	transparentes, não violados, resistentes,	•	}		
1	contendo 1 kg e embalagem secundária em				
	fardos de 10 á 30 kg, livre de impurezas,				
1.8	insetos ou microorganismos que possam	720			
1.0	torná-lo impróprio para o consumo humano	KG	2	R\$ 11,14	R\$ 22,28
1	ou comprometer o armazenamento, rotulagem		i i		
	de acordo com a legislação vigente,				
	registro no órgão competente. Validade		15		
	mínima de 180 dias da data de entrega do				
	produto.	•			
PARTIE AND ADDRESS OF THE PARTIES.			-	<u> </u>	









1.9	LEITE EM PÓ INTEGRAL - Rico em vitaminas A, C, D e ferro em pacote aluminizado de 500gr, rotulagem de acordo com a legislação vigente, registro no órgão competente, validade de 06 meses da data de fabricação.	PCT	1	R\$ 38,40	R\$ 38,40
1.10	MACARRÃO ESPAGUETE LONGO FINO; farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, massa seca, fabricado á partir de matérias-primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas e parasitas. Embalagem plástica contendo 500gr. Rotulagem de acordo com a legislação vigente, registro no órgão competente, validade de 06 meses da data de fabricação.	PCT	2	R\$ 5,41	R\$ 10,82
1.11	oleo DE SOJA - De primeira qualidade, 100% natural; comestível; extrato refinado; limpo, embalagem contendo 900ml. Rotulagem de acordo com a legislação vigente, registro no órgão competente, o produto deverá apresentar validade mínima de 180 dias a partir da data entrega.	GRF	1	R\$ 10,26	R\$ 10,26
1.12	SARDINHA EM LATA - sardinha em conserva em óleo comestível e sal, não contém glúten, nem conservantes. embalagem de 250 gramas intacta sem amassados e carimbo certificado de inspeção federal (sif) ou estadual (sie). validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega do produto.	UNID.	2	R\$ 11,75	R\$ 23,50

:	LOTE 02				
LOTE	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	cesta Básica TIPO 3 - Devidamente embalada em saco plástico, lacrada, com os itens descritos nas especificações (anexo). A rotulagem deverá informar o prazo de validade, o peso líquido, a composição (ingredientes e aditivos), além do nome, endereço e CNPJ do fabricante.	UNID.	500	R\$ 171,34	R\$ 85.670,00
	DESCRIÇÃO DOS GÊNEROS E QUANT	IDADE POR	CESTA BA	SICA	
LOTE / ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2.1	ACUCAR CRISTAL - Embalagem primária em pacotes de 1 kg, livre de impurezas, insetos ou microrganismos que possam torná-lo impróprio para o consumo humano ou comprometer o armazenamento, rotulagem	KG	2	R\$ 4,72	R\$ 9,44









	de acordo com a legislação vigente,				
	registro no órgão competente, validade				
	mínima de 180 dias da data de entrega do				
	produto.		ļ		
	ARROZ BRANCO - Longo, fino, tipol, polido,				
	grãos inteiros, apresentar rendimento				
	igual ou superior a 2,5 por kg. Embalagem				
	primária em pacotes de 1 kg, inviolados,				
	produto característico da tipificação, sem				
2.2	a presença de insetos ou impurezas que	KG	2	R\$ 6,02	R\$ 12,04
	comprometam o armazenamento ou o consumo				
	humano, registro no órgão competente e				
	rotulagem de acordo com a legislação				
	vigente. Validade mínima de 180 dias da				
	data de entrega do produto.				
	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER:				
	Composição básica; farinha de trigo				
	fortificada, extrato de malte, soro do				
	leite em pó, gordura vegetal hidrogenada,				
	sal, açúcar, amido de milho. Com aspecto,	PCT	. 1	R\$ 5,54	R\$ 5,54
2.3	cor e sabor próprios. Embalagem dupla,				
	sendo de 350 a 400g, inviolado. Rotulagem				·
	de acordo com a legislação vigente,				
j	registro no órgão competente, o produto				
	deverá apresentar validade mínima de 180				
	dias a partir da data entrega.				
	BISCOITO DOCE TIPO MARIA; Composição				
	básica; farinha de trigo fortificada, soro				
Ì	do leite em pó, gordura vegetal				
	hidrogenada, água, açúcar, amido de milho.				
	Com aspecto, cor e sabor próprios.				
2.4	Embalagem dupla, sendo de 350 a 400g	PCT	1	R\$ 6,52	R\$ 6,52
	inviolado e Rotulagem de acordo com a				
	legislação vigente, registro no órgão	•			
	competente, o produto deverá apresentar				
	validade mínima de 180 dias a partir da				
	data entrega.				
	CAFÉ PURO - torrado e moído, procedente de				
	grãos sãs, limpo e isento de impurezas,		1		
	· · · · · · · · · · · · · · · · · ·				
	acondicionado em pacote aluminizado alto				
	· · · · · · · · · · · · · · · · · ·				
2.5	acondicionado em pacote aluminizado alto vácuo, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, o produto deverá	ወ ርጥ		pė 0 22	DČ 10 64
2.5	acondicionado em pacote aluminizado alto vácuo, integro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, o produto deverá ter o selo de pureza ABIC, rotulagem de	PCT	2	R\$ 9,32	R\$ 18,64
2.5	acondicionado em pacote aluminizado alto vácuo, integro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, o produto deverá ter o selo de pureza ABIC, rotulagem de acordo com a legislação vigente, registro	PCT	2	R\$ 9,32	R\$ 18,64
2.5	acondicionado em pacote aluminizado alto vácuo, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, o produto deverá ter o selo de pureza ABIC, rotulagem de acordo com a legislação vigente, registro no órgão competente, o produto deverá	PCT	2	R\$ 9,32	R\$ 18,64
2.5	acondicionado em pacote aluminizado alto vácuo, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, o produto deverá ter o selo de pureza ABIC, rotulagem de acordo com a legislação vigente, registro no órgão competente, o produto deverá apresentar validade mínima de 180 dias a	PCT	2	R\$ 9,32	R\$ 18,64
2.5	acondicionado em pacote aluminizado alto vácuo, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, o produto deverá ter o selo de pureza ABIC, rotulagem de acordo com a legislação vigente, registro no órgão competente, o produto deverá apresentar validade mínima de 180 dias a partir da data entrega, embalagem 250g.	PCT	2	R\$ 9,32	R\$ 18,64
2.5	acondicionado em pacote aluminizado alto vácuo, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, o produto deverá ter o selo de pureza ABIC, rotulagem de acordo com a legislação vigente, registro no órgão competente, o produto deverá apresentar validade mínima de 180 dias a partir da data entrega, embalagem 250g. FARINHA DE MANDIOCA TIPO 1 - Fina, branca,	PCT	2	R\$ 9,32	R\$ 18,64
	acondicionado em pacote aluminizado alto vácuo, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, o produto deverá ter o selo de pureza ABIC, rotulagem de acordo com a legislação vigente, registro no órgão competente, o produto deverá apresentar validade mínima de 180 dias a partir da data entrega, embalagem 250g. FARINHA DE MANDIOCA TIPO 1 - Fina, branca, torrada, embalagem primária em pacotes	PCT	2		
2.5	acondicionado em pacote aluminizado alto vácuo, integro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, o produto deverá ter o selo de pureza ABIC, rotulagem de acordo com a legislação vigente, registro no órgão competente, o produto deverá apresentar validade mínima de 180 dias a partir da data entrega, embalagem 250g. FARINHA DE MANDIOCA TIPO 1 - Fina, branca, torrada, embalagem primária em pacotes plásticos transparentes, não violados,	PCT KG	2	R\$ 9,32 R\$ 7,50	R\$ 18,64 R\$ 7,50
	acondicionado em pacote aluminizado alto vácuo, integro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, o produto deverá ter o selo de pureza ABIC, rotulagem de acordo com a legislação vigente, registro no órgão competente, o produto deverá apresentar validade mínima de 180 dias a partir da data entrega, embalagem 250g. FARINHA DE MANDIOCA TIPO 1 - Fina, branca, torrada, embalagem primária em pacotes plásticos transparentes, não violados, resistentes, contendo 1 kg livre de				
	acondicionado em pacote aluminizado alto vácuo, integro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, o produto deverá ter o selo de pureza ABIC, rotulagem de acordo com a legislação vigente, registro no órgão competente, o produto deverá apresentar validade mínima de 180 dias a partir da data entrega, embalagem 250g. FARINHA DE MANDIOCA TIPO 1 - Fina, branca, torrada, embalagem primária em pacotes plásticos transparentes, não violados,				









	possam torná-lo impróprio para o consumo]	
	humano ou comprometer o armazenamento,				
	rotulagem de acordo com a legislação				
	vigente, registro no órgão competente.				
	Validade mínima de 180 dias da data de				
	entrega do produto.				
	FARINHA DE MILHO FLOCADA TIPO FLOCÃO -				
	farinha de milho flocada pré-cozida flocos				
	tipo flocão 100% natural, sem adição de				
	sal, embalagem em sacos plásticos de 400 a				
	500g, não furada, não invioladas, livres				
	de impurezas, umidade, insetos,				
2.7	microorganismos ou outras impurezas que	PCT	2	R\$ 3,20	R\$ 6,40
	venham a comprometer o armazenamento e a				
	saúde humana, registro no órgão competente				
	e rotulagem de acordo com a legislação				-
	vigente, validade de 120 dias à partir da	,			
	data de entrega do produto.		¥		
	FEIJÃO CARIOQUINHA/CORDA TIPO 1 -				
	Embalagem primária em pacotes plásticos		,		
	transparentes, não violados, resistentes,				
	contendo 1 kg e embalagem secundária em		1		
	fardos de 10 á 30 kg, livre de impurezas,		l*		
	insetos ou microorganismos que possam		1.		
2.8	torná-lo impróprio para o consumo humano	KG	2	R\$ 11,14	R\$ 22,28
	ou comprometer o armazenamento, rotulagem		1	ŀ	
	-		1		
	de acordo com a legislação vigente, registro no órgão competente. Validade				
	mínima de 180 dias da data de entrega do		1		
	-				
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	produto. LEITE EM PÓ INTEGRAL - Rico em vitaminas		ļ		
	A, C, D e ferro em pacote aluminizado de				
2.9	500gr, rotulagem de acordo com a	PCT	1	R\$ 38,40	R\$ 38,40
	legislação vigente, registro no órgão		[.		
	competente, validade de 06 meses da data				
	de fabricação.				
Γ	MACARRÃO ESPAGUETE LONGO FINO; farinha de				
	trigo enriquecida com ferro e ácido				
	fólico, massa seca, fabricado á partir de				
	matérias-primas sãs e limpas, isenta de				
2.10	matérias terrosas e parasitas. Embalagem	PCT	. 2	R\$ 5,41	R\$ 10,82
	plástica contendo 500gr. Rotulagem de				
	acordo com a legislação vigente, registro				
	no órgão competente, validade de 06 meses			[
	da data de fabricação.				
	ÓLEO DE SOJA - De primeira qualidade, 100%	1			
	natural; comestível; extrato refinado;				
	limpo, embalagem contendo 900ml. Rotulagem				
2.11	de acordo com a legislação vigente,	GRF	1	R\$ 10,26	R\$ 10,26
	registro no órgão competente, o produto		1		
	deverá apresentar validade mínima de 180		. 7		
	dias a partir da data entrega.	· ·	1		
A STATE OF THE PARTY OF THE PAR			<u> </u>	<u> </u>	









2.12	SARDINHA EM LATA - sardinha em conserva em óleo comestível e sal, não contém glúten, nem conservantes. embalagem de 250 gramas intacta sem amassados e carimbo certificado de inspeção federal (sif) ou estadual (sie). validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega do produto.	UNID. 2	R\$ 11,75	R\$ 23,50
		VALOR TOTAL DE 01	CESTA BÁSICA	R\$ 171,34

Obs.: O valor máximo de cada um dos itens que compõem cada lote, após concluída todas as etapas do Pregão, não poderão ser superiores aos valores unitários estimados constantes do Quadro I do Anexo I (Termo de Referência) deste Edital.

Beberibe/CE, 22 de junho de 2023.

Luciana de Lima Nascimento

Secretária de Assistência Social e Cidadania.







Anexo II Modelo de Proposta de Preços

LOTE /	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	DESCRIÇÃO DOS GÊNE	ROS E C	QUANTIDA	DE POR CE	STA BÁSICA	
LOTE	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
					*	
➤ Va	alor Total da Proposta po	r Exte	enso:.	• • • • • • •		• • • • • • • • • • • • • • • • • • • •
4. Prop	oosta de Preços:					
de	e sua apresentação.					
	presente proposta é vál	ida po	or 60	(sessent	ta) dias co	ontados da data
. -						
3. Cond	lições Gerais da Proposta	:				
•						
≻ E-	-mail:	• • • • •		• • • • • • •		• • • • • • • • • • • • • • • • • • • •
	elefone:					
	PF n°					
	dentidade n°.:					
	ome:					
N 27.						
2. Dado	es do Representante Legal	:		´-		
:						
➤ Ва	anco, Agência e nº da con	ita com	rrente	: .		
➤ Te	elefone, fax, e-mail:					
➤ Er	ndereço completo:			 .		
➤ Ci	NPJ e Inscrição Estadual:			 .		
➤ Ra	azão Social:					
				•		
1. Iden	tificação do Licitante:					
propost	a exigidas no Edital do	pregão	acima	citado	•	
relativ	a ao objeto desta licita	ação,	bem c	omo as	informações	, condições da
Pelo p	resente instrumento, v	imos	aprese	ntar no	ossa propo	sta de preços
Ref.: P	regão Eletrônico nº	/_	—·	-		
	-					
_	ura Municipal de Beberib	e/CE.				
Pregoei	ro					





ITEM							
	1						
•••							
		-					
		-					
	+	·	 - <u> </u>				
			 VA	LOR TOT	AL DE 01	CESTA BÁSICA	

Discriminar, marca, valor individual de cada item conforme especificações e quantitativos constantes do Quadro I, do Anexo I do Edital.

(Local e data).

Nome e assinatura Número do Documento de identidade Número do C.P.F. Cargo

OBS.: Esta Proposta deverá ser emitida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do C.N.P.J.



insta: @prefbeberibe - face: prefbeberibe





Anexo III Modelo de Declaração (Requisitos de Habilitação)

Edital n°	
(Nome da empresa) inscrita no CNPJ sob sediada à (endereço completo), DECLARA que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, às penalidades previstas no Edital.	sob as penas da lei

(Local e data).

Nome e assinatura Número do Documento de identidade Número do C.P.F. Cargo

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do C.N.P.J.









Anexo IV Modelo de Declaração (Inexistência de Fatos Impeditivos)

(Nome da empresa), inscrita no CNPJ sob n.º, sediada à (endereço completo), DECLARA sob as penas da Lei que
até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no
processo licitatório supracitado e, da mesma forma ainda estar ciente da
obrigatoriedade em declarar ocorrências posteriores inerentes ao processo
licitatório em questão.

(Local e data).

Nome e assinatura Número do Documento de identidade Número do C.P.F. Cargo

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do C.N.P.J.



Edital n°







Anexo V Modelo de Declaração (Atendimento ao inciso XXXIII do Art. 7° da Constituição Federal)

(Nome da empresa), inscrita no CNPJ sob n.º, sediada à (endereço completo), DECLARA, sob as penas da lei, para fins de habilitação no Pregão Eletrônico/, bem como para atendimento ao disposto no inc. V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de
aprendiz.
(Local e data).

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do C.N.P.J.

Nome e assinatura
Número do Documento de identidade
Número do C.P.F.
Cargo



Edital n°







Anexo VI Modelo de Declaração (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte)

Edital n°	
(Nome da empresa), inscrita no CNPJ sob n.º	,
sediada à (endereço completo), DECLARA sob as penas d	la
lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório	۰,
que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do enquadrament	:0
previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujo	s
termos declaro conhecer na integra, estando apta, portanto, a exercer	
direito de preferência como critério de desempate no procediment	
licitatório, realizado pelo Município de Beberibe, Estado do Ceará.	

Nome e assinatura

Número do Documento de identidade

Número do C.P.F.

Cargo

(Local e data).

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do C.N.P.J.









Anexo VII Minuta de Contrato

CONTRATO N°	
1	Contrato que entre si celebram de um lado o Município de Beberibe/CE, por intermédio da Secretaria de e a empresa, para o fim que nele de declara.
O MUNICÍPIO DE BEBERIBE/CE,	pessoa jurídica de direito público interno, com
sede na Rua.: João Tomaz Beberibe, Estado do Ceará, por intermédio da Secretar neste ato representado pel	Ferreira, n° 42. CEP: 62.840-000. Centro - inscrito no CNPJ sob o n° 07.528.292/0001-89, ia de, doravante denominada CONTRATANTE, o (a) Secretário (a), Sr(a),
CONTRATADA, inscrita no	resa, doravante designada CNPJ sob o n°, sediada na
, n°	Bairro:, telefone
, em, Es	stado do, neste ato representada pelo(a)
Sr.(a).	portador da Cédula de Identidade nº
expedida pela(o), resolvem
	de Contrato, mediante cláusulas e condições
seguintes:	
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUND	AMENTO LEGAL.
1.1. O presente Contrato fu	ndamenta-se:
junho de 1993 com suas alte de 2002 que regulamenta a r 20 de setembro de 2019, Lei	stabelecidas na Lei Federal n°. 8.666 de 21 de erações, a Lei Federal n°. 10.520 de 17 de julho modalidade Pregão, Decreto Federal n°. 10.024 de Complementar n°. 123, de 14 de dezembro de 2006 na Lei Complementar n° 147 de 07 de agosto de
1.1.2. nos preceitos de dir	reito público; e
1.1.3. supletivamente, nos disposições do direito priv	princípios da teoria geral dos contratos e nas vado.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCU	JLAÇÃO DO CONTRATO.









LOTE DESCRIÇÃO MARCA UNID. QUANT. VALOR UNIT. VALOR TOTAL						
5.1. O valor global estimado do presente Contrato é de R\$ (). LOTE DESCRIÇÃO MARCA UNID. QUANT. VALOR UNIT. VALOR TOTAL						
CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR.						
4.1. O presente Contrato terá vigência a partir da publicação do extrato do contrato, até de de 20						
CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA.						
3.2. A CONTRATADA declara que sua proposta contempla todos os elementos necessários à sua execução, não podendo alegar durante a execução do presente Contrato, a falta de algum elemento necessário a perfeita execução do objeto contratado.						
3.1. O presente Contrato tem como objeto de acordo com as especificações constantes do Quadro I do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico n°/, que passa a integrar o presente Contrato independentemente de transcrição.						
CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO.						
a) constem no Processo Administrativo n°; b) não contrariem o interesse público.						
2.1.2. nos termos da proposta firmada pela CONTRATADA que, simultaneamente:						
2.1.1. no Edital e seus Anexos do Pregão Eletrônico nº;						
2.1. O cumprimento deste Contrato vincula-se ao que consta:						

LOTE	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	DESCRIÇÃO DOS GÊ	NEROS E (QUANTIDA	ADE POR CI	STA BÁSICA	
LOTE / ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
		<u> </u>				
	- 					
		-				



K





				_	
			_		
	VA	LOR TOT	AL DE 01	CESTA BÁSICA	

- 5.2. O valor do item acima, bem como o valor unitário, é o constante da proposta da CONTRATADA, vencedora do Pregão Eletrônico n° __.__, que passa a integrar o presente Contrato.
- 5.3. Por se tratar de estimativas, o valor constante da <u>cláusula 5.1</u> não constitui, em hipótese alguma, compromisso futuro para o CONTRATANTE, razão pela qual não poderão ser exigidos nem considerados como valores para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, sem que isso justifique qualquer indenização à CONTRATADA.
- 5.4. Os preços dos materiais serão aqueles constantes da Nota Fiscal apresentada pela CONTRATADA, as quais deverão ser devidamente certificadas pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DEVERES DA CONTRATADA.

- 6.1. Executar o objeto observando rigorosamente o cumprimento das responsabilidades, encargos, prazos e especificações técnicas e em conformidade com as condições do edital e seus anexos, do contrato e das demais cominações legais;
- 6.2. Dar início à execução do fornecimento conforme estabelecido na Ordem de Fornecimento / Compra expedida pela CONTRATANTE;
- 6.3. A CONTRATADA deverá entregar o objeto Contratado nos locais determinados pela contratante, e no prazo máximo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento da nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento expedido pela Secretaria competente, que poderá ser confirmada por E-mail, ou por Telefone/Fax, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: Marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
- 6.4. Substituir os produtos entregues com eventuais defeitos de confecção ou fabricação ou que apresentar adulteração de qualidade ou que sofrer eventual alteração de suas características dentro dos prazos de validade / garantia, quando for o caso, desde que não seja causada por inconveniência



K





na estocagem, caso fortuito, negligência, ou por terceiros, sem nenhum ônus adicional para a CONTRATANTE.

- 6.4.1. A substituição de que trata o **item 6.4** deverá ser feita no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação formal da CONTRATANTE, sujeitando-se, na inobservância, às penalidades previstas neste Termo.
- 6.5. Cientificar, por escrito, dentro do prazo de 24 horas, a fiscalização da CONTRATANTE qualquer ocorrência anormal verificada na execução dos fornecimentos, independentemente da comunicação verbal, sob pena de multa;
- 6.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 6.7. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual;
- 6.8. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/93;
- 6.9. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
- 6.10. Cumprir fielmente as condições constantes do edital e seus anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DEVERES DO CONTRATANTE.

7.1. O CONTRATANTE obrigar-se-á a efetuar o pagamento nos termos estabelecidos no **item 11** deste Termo.







- 7.2. O CONTRATANTE comunicará, por escrito, a CONTRATADA toda e qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos.
- 7.3. O CONTRATANTE aplicará as penalidades previstas no Termo de Referência e no Edital da licitação, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir com o compromisso assumido, mantidas as situações normais, arcando a empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DO CRONOGRAMA E ENDEREÇO DE ENTREGA.

- 8.1. Os produtos solicitados, rigorosamente de acordo com o Edital da Licitação deverão ser entregues nos locais determinados pela CONTRATANTE, no horário de 08h00min às 12h00min e 14h00min às 17h00min, no prazo constante do item 6.3 deste termo.
- 8.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e aceitos pelo CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO.

- 9.1. Durante a vigência do presente Contrato, a fiscalização e o acompanhamento serão exercidos pela Secretaria Competente, através de servidor devidamente designado para este fim pela CONTRATANTE.
- 9.2. O CONTRATANTE poderá recusar qualquer fornecimento quando entender que os materiais entregues não sejam os especificados na proposta vencedora do certame.
- 9.3. A ação de fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de qualquer de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS FORNECIMENTOS

10.1. O objeto da licitação será recebido definitivamente, após a verificação do exame quantitativo e qualitativo dos produtos. Se a qualidade do objeto da licitação entregue não corresponder às especificações do Edital, este será devolvido, no todo ou em parte, aplicando-se as penalidades cabíveis.







CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO.

- 11.1. Os pagamentos serão realizados até **30 (trinta) dias** corridos após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente e acompanhada dos seguintes documentos:
- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS CRF;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT.
- 11.2. Constatada qualquer divergência ou irregularidade na documentação, esta será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções.
- 11.3. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA se encontra adimplente com a Regularidade Fiscal e Trabalhista.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES.

- 12.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações estabelecidas no presente Termo, sujeitará à CONTRATADA às sanções previstas nas Leis n° 10.520/2002 e n° 8.666/1993, garantida a prévia e ampla defesa.
- 12.2. Por ilícitos cometidos, a Prefeitura Municipal de Beberibe/CE poderá, garantida a prévia defesa e ainda segundo critérios de adequada dosimetria, aplicar as seguintes sanções:
- I. advertência;
- II. multa de:
- a) 0,33% ao dia sobre o valor total estimado do presente Termo, no caso de atraso injustificado no prazo de entrega de qualquer material, limitada a incidência de 30 (trinta) dias;
- b) 10,0% sobre o valor total estimado do presente Termo, no caso de atraso injustificado no prazo de entrega de qualquer material por período superior ao previsto no item anterior, inexecução da obrigação assumida ou não assinatura do Contrato;
- III. ficar impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos (art. 7° da Lei



B



Federal nº 10.520/02), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

- IV. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos casos de falha na execução do contrato, garantida a ampla defesa;
- 12.3. O descumprimento total da obrigação, acarretará a rescisão unilateral do compromisso e aplicação das sanções previstas nos incisos II e III.
- 12.4. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 12.5. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou cobradas diretamente da CONTRATADA, administrativa ou judicialmente.
- 12.6. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

13.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE GESTORA	PROGRAMA	ELEMENTO DE DESPESA	SUBELEMENTO	FONTE DE RECURO
	*.			

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES.

- 14.1. No interesse do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto nos parágrafos 1° e 2° do art. 65 da Lei n° 8.666/93.
- 14.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.
- 14.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido na cláusula 14.1, deste termo, exceto as reduções resultantes de acordo entre as partes.



K



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL.

- 15.1. A inexecução total ou parcial do Contrato por qualquer dos motivos constantes do art. 78 da Lei nº 8.666/93 é causa para sua rescisão, na forma do art. 79 e com as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.
- 15.2. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do Contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.
- 15.3. No procedimento que visa à rescisão de Contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATADO adotar motivadamente, providências acauteladoras.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO.

16.1. O Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE com a apresentação das devidas justificativas e formalizadas em processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO.

17.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do fornecimento do objeto do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO.

18.1. Em conformidade com o disposto no Parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, o presente contrato será publicado no Quadro de Avisos da Unidade Gestora, bem como no sítio eletrônico https://www.beberibe.ce.gov.br/ na forma de extrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO.

19.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Beberibe/CE, como o único capaz de dirimir as questões decorrentes do presente Contrato, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja caso não sejam resolvidas administrativamente.



P





E, por estarem de acordo com o ajustado, as partes assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme perante as testemunhas que também assinam, em duas vias, de igual teor, para um só efeito jurídico.

	Beberibe/CE,	de	de	•
			•	
		CONTRATANTE		
			•	

		CONTRATADA		-
TESTEMUNHAS:				
1		2		
~pr·				







Anexo VIII Minuta da Ata de Registro de Preços

nua de negativo de 110que n
Pregão Eletrônico nº Órgão Gerenciador: Validade da Ata: 12 (doze) meses. Data://
Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE BEBERIBE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n° 07.528.292/0001-89, com sede na Rua.: João Tomaz Ferreira, n° 42. CEP: 62.840-000. Bairro: Centro. Beberibe, Estado do Ceará, através do Órgão Gerenciador a Secretaria de, neste ato representado por seu Ordenador de Despesas, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica autuado sob o n°, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nas Lei Federal n°. 8.666 de 21 de junho de 1993 com suas alterações, a Lei Federal n°. 10.520 de 17 de julho de 2002 que regulamenta a modalidade Pregão, Decreto Federal n°. 10.024 de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar n°. 123, de 14 de dezembro de 2006 com as alterações contidas na Lei Complementar n° 147 de 07 de agosto de 2014 e nas demais normas legais aplicáveis.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.
1.1. A presente Ata tem por objeto o
CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
FORNECEDOR: inscrito no CNPJ sob o n°
ENDEREÇO:, N°, BAIRRO:, CEP:, CIDADE:, ESTADO:



R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528.292/0001-89 gabinete@beberibe.ce.gov.br |Telefone: 3338.1234

insta: @prefbeberibe - face: prefbeberibe







REPRESENT	ANTE LEGAL:		CP	F:	RG:	·
TELEFONE:	EMAIL:				·	
ÓRGÃO PAR	TICIPANTE:					
LOTE	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	DESCRIÇÃO DOS GÊN	TEROS E	 UANTID	ADE POR CI	STA BÁSICA	
LOTE / ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
		<u> </u>				
			ALOR TO	AL DE 01	CESTA BÁSICA	
						

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES.

3.1. O órgão gerenciador e órgãos participantes do registro de preços:

ÓRGÃO GERENCIADOR	NOME DO ORDENADOR DE DESPESAS	CPF
ÓRGÃO PARTICIPANTE	NOME DO ORDENADOR DE DESPESAS	CPF

- 3.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ata, deverão consultar o órgão gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 3.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 3.2.2. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.



R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528.292/0001-89 gabinete@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234

insta: @prefbeberibe - face: prefbeberibe





- 3.2.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 3.2.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 3.2.4.1. Tal prazo poderá ser prorrogado pelo órgão gerenciador, respeitado o prazo de vigência da ata, guando solicitado pelo órgão não participante.
- 3.2.5. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA.

4.1. A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO.

- 5.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverá ser assinado CONTRATO específico.
- 5.2.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas do(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), consignadas abaixo.

ÓRGÃO REQUISITANTE/ UNIDADE GESTORA	ELEMENTO DE DESPESA

CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO.

6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do









objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

- 6.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- e) O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:





- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR.

- 7.1. Caberá ao órgão gerenciador, além das obrigações discriminadas no corpo do Edital e da presente ata, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:
- a) Gerenciar a presente ata de registro de preços;
- b) Promover, periodicamente, ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na Administração Pública;
- c) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- d) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e
- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.

8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o \$ 1° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS.

- 9.1. O órgão gerenciador, bem como o(s) órgão(s) participante(s), não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4° da Lei n° 8.666, de 1993, bem como art. 15 do Decreto Municipal n° 026/2018.
- 9.1.1. O órgão gerenciador, bem como o(s) órgão(s) participante(s), pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 15 do Decreto Municipal nº 026/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO







10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Beberibe, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda da presente Ata de Registro de Preços, que não possa ser resolvida pela via administrativa, excluindo-se, desde já, qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assinam esta Ata os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Beberibe/CE,	de	 de	20_	
				_

SIGNATÁRIOS:

ÓRGÃO GERENCIADOR	NOME DO ORDENADOR DE DESPESAS	CPF	ASSINATURA
DETENTOR (A) DO REGISTRO DE PREÇOS	NOME DO (A) REPRESENTANTE	CPF	ASSINATURA





R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528.292/0001-89 gabinete@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234

insta: @prefbeberibe - face: prefbeberibe